



**DECRETO Nº 2.324, DE 23 MARÇO DE 2022.**



“Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por Tempo Determinado de Profissionais para a Rede de Ensino Público Municipal e Secretaria Municipal de Educação – GO, por excepcional interesse público e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que ao calendário escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação que prevê a quantidade de dias letivos para o ano de 2022;

**CONSIDERANDO** a insuficiência do número de professores ativos, ocupantes de cargos efetivos na rede municipal de ensino de Santo Antônio do Descoberto – GO, em razão das seguintes situações: aposentadoria por tempo de contribuição, licença médica, licença maternidade, licença para interesse particular, falecimento, exonerados a pedido e eleitos a cargo de Direção Escolar através da gestão democrática;

**CONSIDERANDO** que não existe mais cadastros reservas a serem convocados para os cargos de docência do último processo seletivo simplificado aberto através do Edital nº002/2021;

**CONSIDERANDO** a situação emergencial caracterizadora da necessidade temporária e excepcional de profissionais em razão dos déficits existentes para a Rede de Ensino Público Municipal e Secretaria Municipal de Educação para o preenchimento das vagas existentes, imprescindíveis ao desenvolvimento dos trabalhos letivos e atendimento de todos os alunos matriculados;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº1.959/2021, que prorrogou a situação de Calamidade Pública no Município de Santo Antônio do Descoberto – GO.



**CONSIDERANDO** o interesse público emergencial, no sentido de promover a contratação temporária, para o preenchimento das vagas necessárias ao cumprimento do cronograma letivo;

**CONSIDERANDO** os incisos II, V e VIII da Lei Municipal 1179/20210 que Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para acudir situações como a ora noticiada;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal que autoriza a contratação de serviços essenciais e por excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** as recomendações feitas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, por meio da Resolução Administrativa nº 0045/2020, na qual resolve no art.1 aprovar enunciado de Súmula nos seguintes termos: “Admite-se a contratação de pessoal por prazo determinado, mediante processo seletivo simplificado, na forma da legislação municipal e da RN 07/05 TCMGO, para atender programas sociais, custeados com verbas de outro ente (federal ou estadual), que, por sua natureza, possuam caráter temporário, sem qualquer garantia de continuidade, e atendam ao excepcional interesse público, vedada qualquer modalidade de contratação direta. ”

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado de caráter excepcional e temporário, o qual destina-se ao provimento temporário de vagas e formação de cadastro de reserva, observando os dispostos na Lei Municipal nº 1179, de 29 de março de 2021.

**Art. 2º.** As contratações temporárias serão feitas por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período e conforme os dispostos previstos no art. 3º da Lei Municipal nº 1179/2021.

**Parágrafo Único:** Os cargos, quantidade de vagas e de cadastros reservas serão previstos no Edital do processo seletivo a ser publicado.



**Art. 3º.** Os profissionais contratados nos termos deste decreto não poderão:

I – receber atribuições, funções ou encargos previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – participar de comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

**Art. 4º.** A tramitação dos processos referente aos assuntos vinculados a este Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Ficam revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
DESCOBERTO – GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2022.

**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**